

Foi aprovado em Sessão Legislativa Extraordinária hoje realizada,
por unanimidade dos votos e sem Emenda em única discussão,
o Projeto de Lei Ordinária nº 101/2013.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 17/07/2013.



Presidente



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 3.963, DE 17 DE JULHO DE 2013.

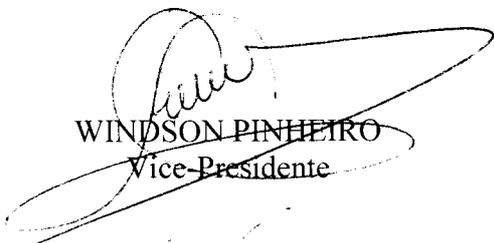
A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte RESOLUÇÃO:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1.990.

RESOLVE:

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Extraordinária realizada na data de hoje, por unanimidade dos votos dos presentes e sem emenda em única votação, o Projeto de Lei Ordinária de autoria do Senhor Prefeito da Estância Turística de Ibitinga, alterando a Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovada pela Lei 3.603, de 27 de junho de 2012; – Tudo conforme consta do Processo Legislativo Ordinário - PLO nº 101/2013.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 17 de julho de 2013.

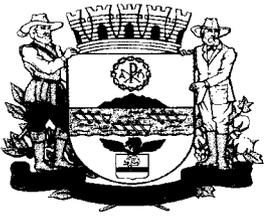

WINDSON PINHEIRO
Vice-Presidente


DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Presidente


GUILHERME DE SOUZA MARTINS
2º Secretário


JEAN FERREIRA DA SILVA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 3.963, DE 17 DE JULHO DE 2013.

ALTERA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS APROVADA PELA LEI 3.603, DE 27 DE JUNHO DE 2.012.

Art. 1º. Fica alterado o Programa 0181 constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovado pela lei 3.603, de 27 de junho de 2.012, para o período de 2.013, com valor inicial de R\$ 18.392.160,00, acrescentando R\$ 410.000,00.

Art. 2º. Fica alterado o Programa 0240 constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovado pela lei 3.603, de 27 de junho de 2.012 para o período de 2013 com valor inicial de R\$ 3.061.784,96, com acréscimo de R\$ 50.000,00.

Art. 3º. Fica alterado o Programa 0150 constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovado pela lei 3.603, de 27 de junho de 2.012 para o período de 2.013 com valor inicial de R\$ 12.219.710,63 acrescentando R\$ 100.000,00.

Art. 4º. Fica alterado o Programa 0056 0181 constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovado pela lei 3.603, de 27 de junho de 2.012, para o período de 2.013 com valor inicial de R\$ 10.258.000,00 acrescentando R\$ 190.000,00.

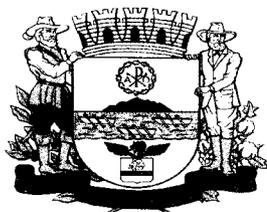
Art. 5º. Fica alterado o Programa 0108 constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovado pela lei 3.603, de 27 de junho de 2.012, para o período de 2.013 com valor inicial de R\$ 3.416.616,92 diminuindo R\$ 600.000,00.

Art. 6º. Fica alterado o Programa 0007 constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovado pela lei 3.603, de 27 de junho de 2.012, para o período de 2.013 com valor inicial de R\$ 954.000,00 diminuindo R\$ 150.000,00.

Art. 7º. O Poder Executivo providenciará os ajustes nas Ações que corresponderem às mudanças aumentativas.

Art. 8º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





Câmara Municipal

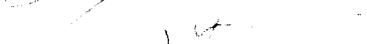
da Estância Turística de Ibatinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Sala das Sessões "Dejanir Storniollo", 17 de julho de 2013.


WINDSON PINHEIRO
Vice-Presidente


DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Presidente


GUILHERME DE SOUZA MARTINS
2º Secretário


JEAN FERREIRA DA SILVA
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibatinga, em dezessete (17) de julho de dois mil e treze (2013).


SHIRLEY HENRIQUE DE CARVALHO RUEDAS
Diretora Geral

